



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

Resolução CREMEC n.º 059/2021

Modifica e regulamenta o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação do instrumento normativo Plano de Cargo, Carreira e Salário – PCCS/2015 (Resolução CREMEC N.º 48/2015) deste Conselho de Medicina;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e atualização do Plano de Cargos e Salários do CREMEC, aprovado em 25 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a real necessidade de realizar as alterações nos instrumentos e normativos de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Diretoria para decisões relacionadas à gestão de pessoas e consequente aprovação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR na Plenária realizada no dia 30 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o novo Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Remuneração, anexo a esta Resolução, que entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art.2º - Revogar a Resolução nº 48/2015 - CREMEC e demais dispositivos e normativos em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e alcança todos os servidores deste Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

Fortaleza – Ceará, 30 de agosto de 2021.

Cons. Helvécio Neves Feitosa
Presidente – CREMEC

Cons. Roberto da Justa Pires Neto
Secretário Geral

HOMOLOGADO PELA PLENÁRIA DE 30/08/2021.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

Exposição de motivos

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC dotado de personalidade jurídica de direito público, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 3.268/1957, com autonomia financeira e orçamentária, podendo, assim, aprovar seu regimento interno, dispor sobre sua organização interna e disciplinar seus atos administrativos e de pessoal, dentro de suas competências e do interesse público.

O objetivo principal de uma apreciação e revisão pela Plenária deste CREMEC da Resolução N.º 59/2021 que normatiza o novo Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração e revoga a Resolução CREMEC N.º 48/2015 – PCC (Plano de Cargos e Carreiras e Salários) é a necessidade de recomposição de pessoal frente à demanda da sociedade, dos Órgãos de Controles e dos médicos e ainda, mudança de horários deste Conselho de Medicina do Estado do Ceará, saída de servidores por tempo de serviço e/ou exoneração, alteração da carga horária dos servidores, incentivando, segundo as novas premissas de gestão, alternativas que permitem a Diretoria administrarem os recursos humanos de forma imparcial e competitiva, valorizando o conhecimento, a competência e o mérito. E ainda, a criação de novos cargos de Controladoria e Auditoria cumprindo as exigências das boas práticas e combate a corrupção conforme o novo Programa Nacional de Prevenção a Corrupção.